

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2384 /2021

DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

COMPLEMENTA O DECRETO Nº 1435, DE 09 DE MAIO DE 2012, QUE "REGULAMENTA O ART. 6º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 87, DE 22 DE MARÇO DE 2012"."

A Prefeita do Município de Silva Jardim, no uso das atribuições que confere o art. 73, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de estabelecer critérios de avaliação, por meio de pontuações distribuídas por porcentagem, conforme processo administrativo nº 11.123/2021;

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do Abono de Incentivo ao Trabalho com Qualidade prevista no art. 6º da Lei Complementar n.º 87, de 22 de março de 2012, e regulamentado na forma do anexo I do Decreto nº 1435 de 09 de maio de 2012, fica condicionada a observância da pontuação abaixo:

PONTUAÇÃO	PORCENTAGEM DE ABONO A SER PAGA
10 pontos	100% de abono
9 pontos	75% de abono
8 pontos	50% de abono
7 pontos	25% de abono
0-6 pontos	0% de abono

Art. 2º – Os critérios permaneceram os mesmo que constam no Anexo I do referido Decreto, tais quais: 1- Qualidade, 2- Interesse pelo Trabalho, 3- Senso de Responsabilidade, 4- Comportamento no Trabalho, 5- Produtividade, 6- Colaboração com Grupo, 7- Conhecimento do Trabalho, 8- Iniciativa, 9- Disciplina; com exceção do critério Pontualidade/Assiduidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM GABINETE DA PREFEITA

Praça Amaral Peixoto, 46 — Centro — Silva Jardim C.N.P.J. N° 28.741.098/0001-57

Telefax: (22) 2668-1118

Parágrafo único- Quanto ao critério Pontualidade/Assiduidade, onde há como sub item "Algumas faltas/Nenhum atraso", a partir desta complementação de Decreto, cada falta, mediante apresentação ou não de atestado médico, constitui a perda de 2 (dois) pontos.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 20 de dezembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO PREFEITA